

# Lei nº 89/71

Dispõe sobre a criação de cargos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários deste Município os seguintes cargos:

3.1.1.0-62 Diretor do Ginásio Municipal com vencimento mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);  
Secretário do Ginásio Municipal com o vencimento mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes do disposto do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com os recursos oriundos do artigo primeiro da Lei nº 89/71.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
26 de Junho de 1971.

O Prefeito: Augusto Francisco de